

## Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI № 053/85.

O Sr. Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Munici-! pal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Dispõe sôbre a reorganização da Estrutura ' do Quadro de Pessoal e de providências correlatas.

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de provimento efetivo' do atual Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, constituido pelo Anexo I.

Art. 3º - Ficam criados as seguintes funções gratificadas, constituidas pelo Anexo II.

Art. 4º - Ficam criados os seguintes cargos comissionados, constituidos pelo Anexo III.

Art. 5º - O novo Quadro de Pessoal aplica-se a todos os servidores municipais.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, cargo é o conjunto de <u>a</u> tribuições e responsabilidades cometidas legalmente a um servidor.

Art. 7º - Os cargos podem ser de provimento efetivo ou de provimento de comissão.

Parágrafo 1º - Os cargos de provimento efetivo somente se rão preenchidos nas condições estabelecidas nesta Lei e legislação e=' xistente em vigor, Resalvados os direitos daqueles que por atos, porta rias ou contratos administrativos exerçam, na data da publicação desta Lei, atividades a cargo do município, desde que ditas atividades não ' tenham sofrido paralizações a qualquer título, a não ser licença para' tratamento de interesse particular.

Parágrafo 2º - Os cargos de provimento em comissão considerados de confiança, serão preenchidos por livre escolha do Prefeito, podendo ser desempenhados por pessoas pertencentes oun não ao Quadro!